

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

PORTARIA N.º 10 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI DURANTE A “ONDA ROXA” DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, que instituiu a chamada *Onda Roxa no Plano Minas Consciente*;

Considerando a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, que “*aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões que especifica*”, sendo que o art. 1º determina a adoção da referida fase em todo o território do Estado de Minas Gerais, com duração de 15 (quinze) dias;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.714, de 16 de março de 2021, que “*dispõe sobre a classificação do Município de Ijaci na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, adota medidas emergenciais e específicas para enfrentamento da proliferação e contágio pelo COVID-19 e dá outras providências*”;

Considerando a evidente necessidade de que a Câmara Municipal de Ijaci adote medidas restritivas para minimizar a possibilidade de transmissão e contágio pelo COVID-19, uma vez que as reuniões ordinárias contam com presença dos Vereadores e servidores da Casa;

OLIVIA TEODORO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Enquanto vigorar o Decreto Municipal nº 1.714, de 16 de março de 2021, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ijaci serão realizadas sem a concessão da *Palavra Franca* aos Vereadores.

§1º. O expediente da Câmara Municipal de Ijaci-se limitará às questões internas, na forma já estabelecida na Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2021, porém, sem atendimento ao



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

público externo, que deverá procurar os meios virtuais de contato em caso de necessidade.

§2º. O expediente interno da Câmara Municipal funcionará de 11:00 horas até as 17:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar as restrições impostas pelas autoridades sanitárias e pelos Governos do Estado de Minas Gerais e do Município de Ijaci.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 9, de 17 de março de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ijaci/MG, 12 de abril de 2021.

Olívia Teodoro dos Santos
Presidente da Câmara

Junior Aparecido de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara

Jhonatha Aparecido Mesquita
Secretário da Câmara

